

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

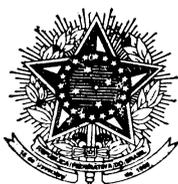
PROTOCOLO OPERACIONAL DE PROCEDIMENTOS SOBRE
PASSAPORTE VACINAL

Estabelece, no âmbito da Pró-reitoria de Graduação, disposições vinculativas para uniformizar a instrumentalização do previsto na Resolução nº 11/2022-CONSU.

1. Os(as) coordenadores de curso deverão observar o disposto no Capítulo II da Resolução Nº 11/2022 (https://www2.ufjf.br/consu/wp-content/uploads/sites/33/2022/02/Resolu%C3%A7%C3%A3o-11.2022_SEI_Assinada.pdf)
2. A exigência de apresentação do comprovante do passaporte vacinal ocorrerá nos períodos de matrícula previstos em cada calendário acadêmico em que o curso estiver inserido.
3. Somente após a anexação do passaporte vacinal, conforme art. 9º da Resolução, o(a) discente terá acesso à realização de sua matrícula em disciplinas do curso.
4. Nos momentos de análise de matrícula pelo CGCO e após o encerramento do período de ajuste de matrícula pelos coordenadores, previsto nos Calendários Acadêmicos, será expedida lista de estudantes de cada curso que apresentaram motivo médico ou técnico para justificar a não vacinação.
5. Munido da lista, que será encaminhada pela Prograd, os(as) coordenadores(as) de curso deverão proceder abertura de processo para encaminhamento ao órgão competente, conforme previsto no Capítulo X do RAG, alterado pela Resolução Nº 021/2020 – CONGRAD (<https://www2.ufjf.br/prograd/wp-content/uploads/sites/21/2020/02/RAG-Regulamento-Acad%C3%AAmico-da-Gradua%C3%A7%C3%A3o.pdf>), corroborado no art. 11 da Resolução Nº 11/2022 - CONSU
6. Os(as) coordenadores(as) de curso deverão alertar os docentes e acompanhar o cumprimento do disposto no RAG no tocante à matrícula dos estudantes:

Matrícula no curso: ato único de responsabilidade da discente ou do discente, realizado em datas estabelecidas nos editais de processos seletivos, **que o vincula a um curso da UFJF.**

Matrícula em disciplina: ato de responsabilidade da discente ou do discente, realizado a cada período letivo em datas estabelecidas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

calendário acadêmico, **que a vincula ou o vincula a determinada disciplina.**

Art.23

§ 4o É **vedado o registro**, no sistema de gestão acadêmica, do **aproveitamento** acadêmico de qualquer disciplina na qual a discente ou o discente **não tenha efetivado a sua matrícula.**

- 7 . Nenhum estudante cujo nome não consta na FAE da disciplina pode ser autorizado a participar de quaisquer atividades da mesma.
8. Os(as) coordenadores(as) de curso receberão lista de discentes que não inseriram comprovante do passaporte vacinal para conferência.
8. Os(as) discentes que estiverem com a matrícula suspensa não poderão participar de programas de bolsas. Os orientadores dos projetos deverão encaminhar, para a Coordenação de Políticas de Currículos e Ensino de Graduação, o formulário de seu desligamento do programa.
9. O período em que o estudante permanecer com a matrícula suspensa, em razão da aplicação da Resolução, será computado para efeito do prazo máximo de integralização do curso.

Juiz de Fora, 09 de março de 2022

Pró-Reitoria de Graduação